

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

A. **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro n.º 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 - Pitanguinha, Maceió/AL - CEP: 57052-140, representada neste ato por sua autoridade o(a) Senhor(a) Diretor Presidente **RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, ADVOGADO**, portador(a) do RG nº. **1098588** e CPF nº. **16.670.085/0001-55**, domiciliado(a) na Rua Jangadeiros Alagoano, 1521 edifício Ametista, nº 6, apto. 910, Bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-0000, denominado órgão gerenciador e do outro lado a empresa **NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 03.526.090/0001-47, com sede na Rua José Amilcar de Azevedo, nº133 – Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze, São Cristovão – Sergipe, tel: 79-3257-9750/9752 – contato@vitoriatransportes.com.br, que tem como seu representante o **RAFAEL AZEVEDO FREITAS** de CPF: 675.862.794-20, denominado fornecedor registrado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, publicada no site da Fundepes, processo administrativo nº 0317.160821.0009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 8.241/2014, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

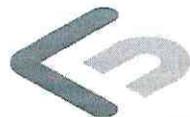
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Locação de veículos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A-VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qua nt.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor do lote (12 meses)



01	Toro 1.8 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, ai bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado. Fiat/Toro 1.8 Flex Ano 2021, ou similar que atenda as especificações de acordo com a disponibilidade dos fabricantes devido ao covid 19.	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00	R\$ 778.800,00
----	---	----	--------------	---------------	----------------

Valor total da Ata: R\$ R\$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitocentos reais)

Observação:

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FUNDEPES-AL, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da FUNDEPES-AL, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não há participantes

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima citados será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a FUNDEPES-AL

6.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são: FUNDEPES e demais projetos que forem de competência desta.

6.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDEPES-AL - Órgão Gerenciador.

6.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a FUNDEPES-AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

6.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió/AL, 09 de setembro de 2021

RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

FUNDEPES- ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL AZEVEDO FREITAS
NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328

ASSEJUR

Visão
Fundepes



Rua Ministro Salgado Filho,
79 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E8E-7DDA-B837-4CB2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E8E-7DDA-B837-4CB2



Hash do Documento

201EA3B1703950FC3FAEE4427D6613C65989336A13D2694C0A0DDAE9FB220B48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2021 é(são) :

- rafael azevedo freitas - 675.862.794-20 em 13/12/2021 11:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rafael@vitoriatransporte.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 13 2021 11:14:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -10.9270143 Longitude: -37.1145582 Accuracy: 20

IP 189.22.150.226

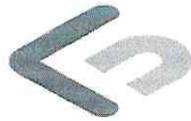
Assinatura:

Hash Evidências:

CB3B51ED03A30A8B9B294476A3B6C19C6A2D1A37C75735DA613B3610BA1CBCA8

- Taciana Melo Dos Santos - 034.571.374-55 em 10/12/2021 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

CONTRATO Nº30 /2021-COMPRAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E A EMPRESA A NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro nº. 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 - Pitanguinha, Maceió/AL - CEP: 57052-140, representada neste ato por sua autoridade o(a) Senhor(a) Diretor Presidente **RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, ADVOGADO, DIVORCIADO**, portador(a) do RG nº. 1098588 e CPF nº. 815.647.834-70, domiciliado (a) na Rua Jangadeiros Alagoano, 1521 edifício Ametista, nº 6, apto. 910, Bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-0000 neste município, representada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CNPJ: 03.526.090/0001-47**, com sede na Rua José Amilcar de Azevedo, nº133 – Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze, São Cristovão – Sergipe, tel: 79-3257-9750/9752 – contato@vitoriatransportes.com.br, que tem como seu representante o **RAFAEL AZEVEDO FREITAS** de CPF: 675.862.794-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA I - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do TR anexo I deste contrato;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 0317.160821.0009;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal 8.241/2014 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328

ASSEJUR

Visto
Fundepes



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 0317.160821.0009;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) O Termo de Referência, anexo deste contrato;

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS atendendo a necessidade do Instituto Federal de Alagoas cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos constantes do Termo de Referência (Anexo I a este contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com reposição de peças para o equipamento correrão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir, diretamente, da CONTRATADA ou no mercado local, observados os critérios inseridos no Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço Global, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 0317.160821.0009.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) Disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor do lote (12 meses)
01	Toro 1.8 ou similar, flex. movido a álcool/gasolina, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, air bag e abs. Rádio AM/FM digital, com CD Player, Navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas, e devidamente segurado. Fiat/Toro 1.8 Flex Ano 2021, ou similar que atenda as especificações de acordo com a disponibilidade dos fabricantes devido ao covid 19.	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00	R\$ 778.800,00

Valor total da Ata: R\$ R\$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitocentos reais)

Somente serão pagos os procedimentos realizados, sendo o valor acima estimativo, não sendo Obrigatória a sua utilização total.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado quando o objeto for entregue definitivamente, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

O pagamento será realizado após atesto e conforme o calendário da FUNDEPES.

Quando a nota fiscal do serviço prestado for entregue no período de 01 a 15 do mês corrente, o pagamento será realizado até o último dia útil do mês respectivo.

ASSEJUR
Visto
Fundepes

Caso a nota fiscal seja apresentada após a primeira quinzena do mês corrente, o pagamento somente será realizado na primeira quinzena do mês seguinte.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" da nota fiscal apresentada pela Contratada pelo fiscalizador do serviço prestado, que, para este termo, será o Coordenador Sr. Cassiano Henrique de Albuquerque da Contratante.

A despesa decorrente desta contratação está programada em Ordem de Forcemento prevista no orçamento da Fundepes, para o exercício de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- E** = Encargos moratórios;
M
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
e
V = pagamento;
P = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

TX = Percentual de Taxa Anual(6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de **12 (doze) meses**, contatos da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato,

observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará a equipe responsável pelo projeto 1601, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

O coordenador da equipe fiscalizadora da execução do projeto 1601 é o senhora Janegleide Pereira Rogerio – Gerente da unidade de pessoas.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XII - DAS SANCÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a CONTRATANTE aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na execução dos serviços, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente TERMO, que se rege, onde for omissis, será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, renunciando as partes contratantes qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por estarem, assim, justas e compromissadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Maceió/Alagoas, 09 de SETEMBRO de 2021.

RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY
FUNDEPES- ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL AZEVEDO FREITAS
NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS _____

TESTEMUNHAS _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E83-65E7-6DE0-E7F3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E83-65E7-6DE0-E7F3



Hash do Documento

E085365B53E62D0551381A2D7A55F08F55EBBCE260DD2E3E6554C248496B647C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2021 é(são) :

- RAFAEL AZEVEDO FREITAS - 675.862.794-20 em 16/12/2021 10:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rafael@vitoriatransporte.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 16 2021 10:16:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.22.150.226

Assinatura:

Hash Evidências:

130137561016058AB58FE7E50C5E27AEC59CF6A50C1671A09FD9B673241EB276

- Taciana Melo Dos Santos - 034.571.374-55 em 10/12/2021 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

**A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES**

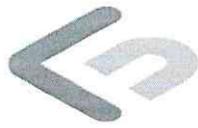
EXTRATO - CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021-COMPRAS, do processo administrativo 0317.160821.0009. **CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES. CONTRATADO: NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.526.090/0001-47**, com sede na Rua José Amilcar de Azevedo, nº133 – Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão – Sergipe/SE. **Objeto:** O contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS atendendo a necessidade do Instituto Federal de Alagoas cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos constantes do Termo de Referência, no valor global de R\$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitocentos reais), do **Pregão Eletrônico nº 19/2021-SRP e da Ata de registro de preços Nº 004/2021. Data de assinatura: 09/09/2021. Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo de contrato. **Contratante:** Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67 - **Contratado: NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA.**

Maceió/AL, 15 de setembro de 2021.

Ricardo

RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY
Diretor Presidente



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES**

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – Processo Administrativo nº 0317.160821.0009 – Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP – Fundamentação Legal: Decreto nº 8.241/2014, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 10.024/2019 – Fornecedor Registrado: **NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 03.526.090/0001-47, com sede na Rua José Amilcar de Azevedo, nº133 – Loteamento Rosa Maria, Bairro Rosa Elze, São Cristovão – Sergipe/SE, no valor global de sua proposta de R\$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil, cento e oitocentos reais), representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL AZEVEDO FREITAS** de CPF: 675.862.794-20. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Locação de veículos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 09/09/2021 - Vigência: 12 meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67 - FORNECEDOR REGISTRADO: **NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA.**

Maceió/AL, 15 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY
Diretor Presidente